



**INDICAÇÃO Nº 5.716**

Tomada de medidas severas e intensificação na fiscalização de eventos clandestinos realizados em locais fechados, como chácaras, e em logradouros públicos (praças, jardins, estacionamentos públicos abertos, etc.).

**ENCAMINHE-SE.**

Presidente

15/03/2022

Considerando a grande quantidade de reclamações por mim recebidas com relação a festas clandestinas realizadas em chácaras alugadas por seus proprietários, sem o devido alvará permissionário que autorize a realização de eventos;

Considerando que estes eventos ocorrem costumeiramente aos finais de semanas, e se estendem até a madrugada, normalmente em residências localizadas em áreas rurais do município;

Considerando que a maioria desses eventos é realizada em locais que possuem vizinhança, que se torna vítima, pois seu sossego fica prejudicado pelos altos volumes dos sons produzidos por equipamentos eletrônicos, bem como, transtorno com o trânsito, devido ao estacionamento irregular de veículos, problemas com relação a segurança e desrespeito dos frequentadores que utilizam as vias públicas para prática de direção perigosa, com uso de motocicletas e carros;

Considerando que a Guarda Municipal já possui o poder para fiscalização do comércio irregular, e esta poderia atuar de forma mais severa com relação a eventos irregulares realizados em chácaras;

Considerando também que, infelizmente, muitos jovens hoje procuram praças e logradouros públicos com objetivo de divertimento coletivo, fazendo uso de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes, e utilizando caixas de som e/ou veículos com equipamentos sonoros que ultrapassam o razoável, e que acabam por gerar diversas reclamações de moradores vizinhos a estes locais;

Considerando que temos conhecimento de casos de reincidência e que proprietários já notificados, autuados/multados, inclusive com o imóvel lacrado pelo



poder público municipal, desrespeitam a ordem determinada, ou seja, continuam realizando as locações para novas festas;

Considerando que o desrespeito com a falta de cumprimento da ordem legal de cessar a locação para realização de eventos, os quais trazem vários transtornos aos vizinhos desses locais, devem ser levados pelo Poder Executivo ao conhecimento do Poder Judiciário, com objetivo de intimar o proprietário para que cumpra as sanções, sejam elas administrativas, cíveis ou penais;

Considerando, ainda, que solicitamos ao Poder Executivo conceder poderes de fiscalização de trânsito à Guarda Municipal através de ordem legal, para autuar veículos em situação de irregularidade, autuar e fazer cessar eventos irregulares, com ou sem a presença de agentes públicos da fiscalização de comércio, autuar os responsáveis pela realização do evento através de documento próprio (auto de infração), e encaminhar à administração pública todos os documentos lavrados pelo agente público de fiscalização, objetivando a tomada de medidas cabíveis, junto ao proprietário, para que este seja impedido de locar o respectivo imóvel para novos eventos, até que sua situação seja devidamente regularizada;

Considerando que, em data passada, por meio da Indicação nº 1.961, datada de 23 de maio de 2017, e Indicação nº 13, datada de 02 de fevereiro de 2021, ainda sem respostas, já havíamos solicitado tais ações, com objetivo de proteger e atender a população, com adoção de medidas que podem gerar significativa melhora para a segurança e bem-estar da cidade como um todo,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para tomada de medidas severas e intensificação na fiscalização de eventos clandestinos realizados em locais fechados, como chácaras, e em logradouros públicos (praças, jardins, estacionamentos públicos abertos, etc.)

Sala das Sessões, em 15 de março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS ALBINO  
'Albino'